



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 38/2009 do Ministério da Educação realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	238	Kg	Abobrinha verde, fresca e saudável.
02	388	Kg	Aipim descascado e congelado.
03	360	Kg	Alface lisa, fresca, limpa.
04	659	Kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia.
05	310	Kg	Beterraba 1ª qualidade.
06	492	Kg	Brócolis sadios e frescos.
07	477	Kg	Cebola nacional de boa qualidade, tamanho comercial.
08	417	Kg	Cenoura, graúdas e sadias.
09	492	Kg	Couve Flor, sadios e frescos.
10	839	Dz.	Ovos brancos graúdos, embalagens próprias c/ 12 unidades.
11	778	Kg	Repolho, sem folhas externas, frescos e sadios.
12	971	Kg	Tomate, frescos e sadios.
13	280	Kg	Biscoito doce artesanal, sem conservantes, de amendoim, embalagens de 01 kg.
14	280	Kg	Biscoito doce artesanal, sem conservantes, de coco, embalagens de 01 kg.
15	800	Kg	Feijão preto tipo I, embalagens de 01 kg.
16	90	Kg	Mel puro, embalagens de 01 kg.
17	1.443,40	Kg	Pão de forma artesanal especial de 700g, fatiado = (2.296 unidades)

## **2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser entregues até às **09 horas** dia **08 de fevereiro de 2013**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - 83.880-000.

## **3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**3.1** - O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

- a) *Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO*
- b) *Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*

**3.2** - Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR  
Envelope n.º 01- Qualificação  
Chamada Pública n.º 001/2013  
Nome e endereço do proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

À

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR*

*Envelope n.º 02- Proposta de Preços*

*Chamada Pública n.º 001/2013*

*Nome e endereço do proponente*

**3.3** - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

## **4. ENVELOPE N.º. 001 - HABILITAÇÃO**

**4.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- k) f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

**4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** - Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **5. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - No Envelope n.º 002 deverá conter a Proposta de Preços, conforme segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues, conforme o cronograma apresentado, na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Merenda Escolar, durante o período compreendido entre fevereiro a março de 2013, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente vistado, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 - As propostas serão classificadas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **9. RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo em até 48(quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, no site oficial do município no endereço [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

**10.2** - O **limite individual** de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2** - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar.

**11.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar.

**11.4** - É de inteira responsabilidade do contratado a verificação do valor máximo permitido para venda por agricultor/ano.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

**12.2** - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**12.3** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**12.4** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal e isentas de odor e sabor estranhos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Administração, assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a Contratante aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**13.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Negro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**13.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

**13.4** - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5** - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do município de Rio Negro – Paraná – [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br).

**13.6** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil seguinte, mantendo-se o horário e local.

**13.7** - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13.8** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (47) 3642-5556, durante os horários normais de expediente ou pelo site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br).

## **14. PREÇO MÁXIMO ESTIMADO:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>
01	238	Kg	Abobrinha verde, fresca e saudável.	2,05	487,90
02	388	Kg	Aipim descascado e congelado.	3,56	1.381,28
03	360	Kg	Alface lisa, fresca, limpa.	2,93	1.054,80
04	659	Kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia.	2,21	1.456,39
05	310	Kg	Beterraba 1ª qualidade.	2,30	713,00
06	492	Kg	Brócolis sadios e frescos.	3,00	1.476,00
07	477	Kg	Cebola nacional de boa qualidade, tamanho comercial.	2,28	1.087,56
08	417	Kg	Cenoura, graúdas e sadias.	2,40	1.000,80
09	492	Kg	Couve Flor, sadios e frescos.	2,96	1.456,32
10	839	Dz.	Ovos brancos graúdos, embalagens próprias c/ 12 unidades.	3,26	2.735,14
11	778	Kg	Repolho, sem folhas externas, frescos e sadios.	1,28	995,84
12	971	Kg	Tomate, frescos e sadios.	3,85	3.738,35
13	280	Kg	Biscoito doce artesanal, sem conservantes, de amendoim, embalagens de 01 kg.	9,55	2.674,00
14	280	Kg	Biscoito doce artesanal, sem conservantes, de coco, embalagens de 01 kg.	9,55	2.674,00
15	800	Kg	Feijão preto tipo I, embalagens de 01 kg.	3,66	2.928,00
16	90	Kg	Mel puro, embalagens de 01 kg.	12,55	1.129,50
17	1.443,40	Kg	Pão de forma artesanal especial de 700g, fatiado = (2.296 unidades)	6,43	9.281,06
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>36.269,94</b>

## **15.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Anexo I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- **Minuta – MINUTA DE CONTRATO**

Rio Negro, 18 de janeiro de 2013

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**MINUTA CONTRATO N.º..... /2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A .....**

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede administrativa nesta cidade à Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2070, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Milton José Paizani, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º RG ..... e CPF/MF n.º ....., e por outro lado ....., com sede à Rua ..... em ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Item 1, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**a.** A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação de RIO NEGRO de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2013.

**b.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante assinatura de carimbo nas Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
- c)** CONTRATADO;
- d)** Fiscalizar a execução do contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, na pessoa da Servidora Carmen Berenice Taborda Lenz CPF 905.918.959-00 da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2013, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos , que não poderá ultrapassar a data de 30/03/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de RIO NEGRO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Negro, xx de xxxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
MILTON JOSÉ PAIZANI  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
XX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
WILSON SCHEUER  
Secretário Municipal da Fazenda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS PERECÍVEIS CRECHES Fevereiro - 2013**

11/02	18/02	25/02
-------	-------	-------

<b>Discriminação</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Alface	11	02	04	06	04	05	02
Abobrinha	10	02	04	06	04	06	02
Batata inglesa	16	07	10	20	14	10	10
Beterraba	9,5	02	03	05	05	04	1,5
Brócolis	08	04	03	08	04	05	04
Cebola	07	04	05	03	05	04	03
Cenoura	07	03	03	05	05	05	03
Couve-flor	08	04	03	08	04	05	04
Ovos brancos	11	04	05	08	11	09	05
Repolho	10	04	04	06	04	05	04
Tomate	11	03	06	12	08	07	06

11/02	25/02
-------	-------

<b>Discriminação</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Aipim	10	05	04	10	05	04	04

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHES PÃO DE FORMA**

Dia da semana: Segunda-feira (PÃO DE FORMA)

11/02	18/02	25/02
-------	-------	-------

Dia da semana: Quarta-feira (PÃO DE FORMA)

13/02	20/02	27/02
-------	-------	-------

<b>DIA</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Segunda-feira	20	05	08	15	15	12	08
Quarta-feira	20	05	08	15	15	12	08



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHES**

### **BISCOITO ARTESANAL DOCE DE AMENDOIM**

Dia da semana: Segunda-feira

25/02

<b>DIA</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Segunda-feira	10	06	07	10	10	08	07



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA MÊS FEVEREIRO ESCOLAS – 2.013**

### **HORTIFRUTI**

<b>DIA: 18/02</b>	<b>DIA: 25/02</b>
40 kg. Cebola	40 kg. Cebola
219 Repolho	100 kg. Beterraba
120 kg. Brócolis	100 kg. Tomate
234 Dz. Ovos	120 kg. Couve-flor
100 kg. Tomate	188 kg. Aipim
61 Kg. Alface	

### **ENTREGA FEIJÃO**

DIA:11/02
<b>250 KG</b>

### **ENTREGA FEIJÃO**

DIA: 25/02
<b>250 KG</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA** **PÃO DE FORMA ARTESANAL**

**MÊS: FEVEREIRO - 2.013**

**DIA: 25/02**

<b>DIA SEMANA</b>	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>RICARDO NENTWIG</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>MATHIAS AUGUSTO BOHN</b>	<b>23</b>	<b>-</b>	<b>23</b>
	<b>OLAVO BILAC</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>15</b>
	<b>TIA APOLÔNIA</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>13</b>
<b>4ª FEIRA</b>	<b>ANA ZORNIG</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>CELSO CATALAN</b>	<b>22</b>	<b>-</b>	<b>22</b>
	<b>JOÃO DA SILVA MACHADO</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>12</b>
	<b>DUQUE DE CAXIAS</b>	<b>16</b>	<b>-</b>	<b>16</b>
	<b>ERALDO GERMANO PLAUTZ</b>	<b>08</b>	<b>-</b>	<b>08</b>
	<b>JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>12</b>
	<b>JOSÉ DE LIMA</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>13</b>
	<b>PAULINO VALÉRIO</b>	<b>06</b>	<b>-</b>	<b>06</b>
	<b>VENCESLAU MUNIZ</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>225 unidades</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **BISCOITO ARTESANAL DOCE DE AMIDO DE AMENDOIM**

**MÊS: FEVEREIRO - 2.013**

**DIA: 18/02**

<b>DIA SEMANA</b>	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>TOTAL EM Kg</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	<b>16</b>
	<b>RICARDO NENTWIG</b>	<b>16</b>
	<b>MATHIAS AUGUSTO BOHN</b>	<b>13</b>
	<b>OLAVO BILAC</b>	<b>12</b>
	<b>TIA APOLÔNIA</b>	<b>12</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>ANA ZORNIG</b>	<b>15</b>
	<b>CELSO CATALAN</b>	<b>15</b>
	<b>JOÃO DA SILVA MACHADO</b>	<b>10</b>
	<b>DUQUE DE CAXIAS</b>	<b>13</b>
	<b>ERALDO GERMANO PLAUTZ</b>	<b>08</b>
	<b>JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA</b>	<b>08</b>
	<b>JOSÉ DE LIMA</b>	<b>10</b>
	<b>PAULINO VALÉRIO</b>	<b>06</b>
	<b>VENCESLAU MUNIZ</b>	<b>08</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>162 Kg.</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS PERECÍVEIS CRECHES MARÇO - 2013**

04/03	11/03	18/03	25/03
-------	-------	-------	-------

<b>Discriminação</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Alface	11	02	04	06	04	05	02
Abobrinha	10	02	04	06	04	06	02
Batata inglesa	16	07	10	20	14	10	10
Beterraba	9,5	02	03	05	05	04	1,5
Brócolis	08	04	03	08	04	05	04
Cebola	07	04	05	03	05	04	03
Cenoura	07	03	03	05	05	05	03
Couve-flor	08	04	03	08	04	05	04
Ovos brancos	11	04	05	08	11	09	05
Repolho	10	04	04	06	04	05	04
Tomate	11	03	06	12	08	07	06

11/03	25/03
-------	-------

<b>Discriminação</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Aipim	10	06	07	10	10	08	07

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHES PÃO DE FORMA**

Dia da semana: Segunda-feira (PÃO DE FORMA)

04/03	11/03	18/03	25/03
-------	-------	-------	-------

Dia da semana: Quarta-feira (PÃO DE FORMA)

06/03	13/03	20/03	27/03
-------	-------	-------	-------

<b>DIA</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Segunda-feira	20	05	08	15	15	12	08
Quarta-feira	20	05	08	15	15	12	08



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHES**

### **BISCOITO ARTESANAL DOCE DE COCO**

Dia da semana: Segunda-feira

11/03

<b>DIA</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Segunda-feira	10	06	08	10	10	08	07

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHES**

### **BISCOITO ARTESANAL DOCE DE AMENDOIM**

Dia da semana: Segunda-feira

25/03

<b>DIA</b>	<b>Ana Zonig</b>	<b>Alceu A. Swarowski</b>	<b>Claci Maria</b>	<b>Lenir Rodrigues</b>	<b>Pequeno Cidadão</b>	<b>Silvestre Maess</b>	<b>Tia Fani</b>
Segunda-feira	10	06	08	10	10	08	07





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA MÊS MARÇO ESCOLAS – 2.013**

### **HORTIFRUTI**

<b>DIA: 04/03</b>	<b>DIA: 11/03</b>	<b>DIA: 18/03</b>	<b>DIA: 25/03</b>
45 kg. Cebola	45 kg. Cebola	45 kg. Cebola	45 kg. Cebola
150 kg. Repolho	150 kg. Repolho	100 kg. Tomate	100 kg. Tomate
100 kg. Cenoura	100 kg. Tomate	120 kg. Brócolis	61 kg. Alface
100 kg. Tomate	120 kg. Couve-flor		100 kg. Cenoura
	234 Dz. Ovos		

### **ENTREGA FEIJÃO**

<b>DIA: 04/03</b>
<b>300 KG</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA** **PÃO DE FORMA ARTESANAL**

**MÊS: MARÇO - 2.013**

<b>DIA: 04/03</b>	<b>DIA: 18/03</b>	<b>DIA: 25/03</b>
-------------------	-------------------	-------------------

<b>DIA SEMANA</b>	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>RICARDO NENTWIG</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>MATHIAS AUGUSTO BOHN</b>	<b>23</b>	<b>-</b>	<b>23</b>
	<b>OLAVO BILAC</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>15</b>
	<b>TIA APOLÔNIA</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>13</b>
<b>4ª FEIRA</b>	<b>ANA ZORNIG</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>25</b>
	<b>CELSO CATALAN</b>	<b>22</b>	<b>-</b>	<b>22</b>
	<b>JOÃO DA SILVA MACHADO</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>12</b>
	<b>DUQUE DE CAXIAS</b>	<b>16</b>	<b>-</b>	<b>16</b>
	<b>ERALDO GERMANO PLAUTZ</b>	<b>08</b>	<b>-</b>	<b>08</b>
	<b>JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>12</b>
	<b>JOSÉ DE LIMA</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>13</b>
	<b>PAULINO VALÉRIO</b>	<b>06</b>	<b>-</b>	<b>06</b>
	<b>VENCESLAU MUNIZ</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>225 unidades</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA** **BISCOITO ARTESANAL DOCE DE AMIDO DE COCO**

MÊS: MARÇO -2.013

**DIA: 11/03**

<b>DIA SEMANA</b>	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>TOTAL EM Kg</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	<b>16</b>
	<b>RICARDO NENTWIG</b>	<b>16</b>
	<b>MATHIAS AUGUSTO BOHN</b>	<b>13</b>
	<b>OLAVO BILAC</b>	<b>12</b>
	<b>TIA APOLÔNIA</b>	<b>12</b>
<b>2ª FEIRA</b>	<b>ANA ZORNIG</b>	<b>15</b>
	<b>CELSO CATALAN</b>	<b>15</b>
	<b>JOÃO DA SILVA MACHADO</b>	<b>10</b>
	<b>DUQUE DE CAXIAS</b>	<b>13</b>
	<b>ERALDO GERMANO PLAUTZ</b>	<b>08</b>
	<b>JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA</b>	<b>08</b>
	<b>JOSÉ DE LIMA</b>	<b>10</b>
	<b>PAULINO VALÉRIO</b>	<b>06</b>
	<b>VENCESLAU MUNIZ</b>	<b>08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>162 Kg.</b>	